



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020**

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de maio de 2020**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial n°. 018/2020, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU Classe II "A" gerados no município de Jaboticatubas/MG, até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A (Orbis Ambiental S/A), em Sabará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, conforme ANEXO I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III. **(A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**.

b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

b.1) **A certidão e o Certificado descritos na alínea "b", apresentados após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

emitidas no exercício em curso. (A REFERIDA CERTIDÃO OU CERTIFICADO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

- c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2).

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)</p>
--

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>
--

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO IV** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) Conter comprovante de propriedade ou disponibilidade do veículo, através da apresentação de: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo **OU** contrato de locação de veículo devidamente registrado em cartório, acompanhado do Registro e Licenciamento do mesmo **OU** preenchimento do formulário: "Termo de Compromisso de Disponibilidade de Veículo", conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.

h) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO XII** deste Edital;

h.1) A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

i) É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

i.1) A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro empresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

8.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

8.3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):
Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual - MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

8.3.2.2. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

8.3.2.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.3.3. Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$56.344,32 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA:

8.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.5.4. Declaração de visita técnica, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, conforme modelo constante no ANEXO IX.

8.5.4.1. A visita técnica é facultativa e será realizada nos dias 12/05/2020, 13/05/2020, 14/05/2020 e 15/05/2020. Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, à Rua Dom Carlos Vasconcelos, 218 - Centro, Jaboticatubas/MG entre às 08 horas e 10 horas. Os licitantes que comparecerem para realizar a visita técnica deverão portar documento comprobatório da representatividade legal da empresa.

8.5.5. Caso a licitante opte por não realizar visita técnica nos termos do item acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme ANEXO X, sob pena de inabilitação.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo), entre um lance e outro.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada, não tiver sido ofertada por Microempresa - ME, Microempreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.12.1.3. Não sendo vencedora a ME MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.18. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.19. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.20. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista, dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa contratada prestará dos serviços de operação e manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU Classe II "A" gerados no município de Jaboticatubas/MG, até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A (Orbis Ambiental S/A), em Sabará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, mediante Ordem de Serviço e conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

13.2. A prestação dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Incumbe à Contratante:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente e Procuradoria Municipal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- b) A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos.
- f) Fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente;

14.2. Incumbe à Licitante vencedora:

- a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas no edital e seus anexos, no contrato e na proposta de preços.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS e ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) substituir imediatamente o veículo para transportar os resíduos para o aterro sanitário licenciado, em caso de defeito mecânico ou avaria de qualquer natureza, que o impeça de rodar, a fim de não comprometer/interromper a prestação dos serviços.
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) manter equipe de trabalho suficiente para a execução dos serviços nos prazos estipulados pela Administração, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- h) fornecer todos os instrumentos de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários;
- h) recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salário e arcar com as demais obrigações trabalhistas, principalmente insalubridade de grau máximo (Anexo 14, da NR-15, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério de Trabalho), obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da suas condições de empregadora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

sem qualquer solidariedade por parte da Contratante, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;

i) avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Contratante procedente da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;

j) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada;

l) manter um preposto formalmente designado no local da prestação dos serviços com poderes para representar a empresa perante a Administração e resolver todas as questões relativas à execução dos serviços.

m) manter na equipe de trabalho para carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU motorista habilitado na categoria "D";

n) manter o veículo para carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro e equipado, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência;

o) manter profissional com anotação de responsabilidade técnica pelos serviços prestados, quando for o caso.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

15.2 O Regime de Execução da presente licitação é de Execução Indireta - empreitada por preço unitário.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora. A unidade de medida para pagamento da prestação do serviço será tonelada por quilômetro (tonelada x km).

16.2. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

16.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar a comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.

16.3. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentada a planilha de medição, que será conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente. A planilha de medição deverá ser protocolada mensalmente, contendo, no mínimo, os seguintes dados

- a) data da viagem;
- b) horário de entrada de cada caçamba no Aterro Sanitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- c) placa do veículo;
- d) nome do motorista;
- e) peso líquido de cada caçamba, obtido através de pesagem na balança do Aterro Sanitário;
- f) somatória do peso líquidos de todas as caçambas do período de referência da medição (mês referente);
- g) distância percorrida no trajeto de cada viagem considerando a área de transbordo em São José de Almeida como ponto de partida e o Aterro Sanitário em Sabará como ponto de chegada, não contabilizando as viagens de volta com as caçambas vazias;
- h) Somatória da quilometragem percorrida no período de referência da medição (mês referente);

16.4. Deverão ser anexados às planilhas, os tíquetes de pesagem, os Manifestos de Carga e Transporte de Resíduos de cada viagem com assinatura de um responsável da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e o relatório de rastreamento do veículo.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02180020.1845203252.808.2808 33903900000.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990.

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 234 - E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br - Site: www.jaboticatubas.mg.gov.br

19.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).
- Anexo VIII - Modelo de Termo de Compromisso de Disponibilidade de Veículo
- Anexo IX - Declaração de visita técnica
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica
- Anexo XI - Minuta do Contrato
- Anexo XII - Modelo de planilha de custos e formação de preços

Jaboticatubas, 05 de maio de 2020.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°018/2020**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU Classe II "A" gerados no município de Jaboticatubas/MG até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A (Orbis Ambiental S/A), em Sabará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de carregamento e transbordo de resíduos sólidos até a Central de Tratamento Macaúbas (Orbis Ambiental S/A), em Sabará, é fundamental para promover a qualidade de vida e bem-estar da população, assim como manter o equilíbrio ambiental.

2.2. Considerando que o município não provém de Aterro Sanitário licenciado em operação, o transporte dos resíduos para um aterro com as devidas licenças garante a destinação final correta dos mesmos, observando e atendendo as legislações ambientais vigentes.

3. DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. DO LOCAL E DO SERVIÇO

3.1.1. Serão atribuídos à Contratada os serviços de operação e manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos resíduos sólidos Classe II "A" gerados no município até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas (Orbis Ambiental S/A), localizada na Rodovia MG-05, S/N, Km 8,1 - Parte, Nações Unidas - Centro, em Sabará, contratada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

3.1.1.1. Durante a vigência do contrato poderá haver a mudança do Aterro Sanitário para destinação dos resíduos, caso haja alteração do contrato ou processo licitatório do serviço de Destinação Final de RSU. Neste caso, caberá a Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente comunicar à contratada as alterações.

3.1.2. A empresa contratada deverá ser licenciada junto aos órgãos competentes para exercício da atividade compatível com o objeto deste Edital. **No ato da assinatura do contrato a empresa contratada deverá apresentar o licenciamento ambiental ou a comprovação de que é dispensada de tal exigência comprovada através de Certidão de Dispensa.**

3.1.3. A estação de transbordo localiza-se na Usina de Triagem de Resíduos, na estrada vicinal Jaboticatubas/São José do Almeida, no Distrito de São José de Almeida.

3.1.4. A distância aproximada da estação de transbordo até o Aterro Sanitário é de 80 quilômetros, porém, para pagamento do serviço será considerado a distância apurada pelo sistema de rastreamento do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.1.5. Em caso de limitação/alteração de trajeto devido a intervenções, interdições ou qualquer outro fato imprevisto e superveniente que limite a prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar plano alternativo para execução das atividades para análise da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

3.1.5.1. A adoção do plano alternativo somente poderá ocorrer após expressa autorização da Administração Pública de Jaboticatubas.

3.1.6. A demanda média para o transbordo é estimada em **292 (duzentas e noventa e duas) toneladas/mês de resíduos classe II-A**, podendo variar em decorrência da produção mensal, de períodos de férias e festividades, ou de políticas de redução de geração de resíduos sólidos desenvolvidas pelo município.

3.1.7. O processo de pesagem dos resíduos ocorrerá na Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas (Orbis Ambiental S/A), onde os mesmos serão destinados. O Aterro emitirá tiquete de pesagem contendo: operador da pesagem, data e horário de entrada e saída no aterro, placa do veículo, nome do motorista do veículo, nome do cliente (Prefeitura Municipal de Jaboticatubas), empresa transportadora, origem, peso bruto, tara e peso líquido.

3.1.8. Uma cópia dos tíquetes deverá ser encaminhada, mensalmente, à Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente juntamente com a planilha de medição do serviço.

3.1.9. A empresa contratada deverá emitir Manifesto de Carga e Transporte de Resíduos para cada viagem realizada contendo no mínimo data; placa do veículo; dados do gerador (Prefeitura de Jaboticatubas); caracterização dos resíduos (acondicionamento, estado físico e procedência); nome completo e assinatura de um responsável da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas; dados do transportador (Contratada); nome e assinatura do motorista.

3.1.10. A assinatura de um responsável da Prefeitura será recolhida na Secretaria Municipal de Administração Regional, localizada na Rua Cônego Acácio, nº 299, Centro, no Distrito de São José de Almeida.

3.1.11. Os RSU depositados e devidamente armazenados na estação de transbordo não poderão nela permanecer além do período de 48 horas.

3.1.12. Fica terminantemente proibido a adição de terra ou qualquer outro material nas caçambas que não caracterize resíduos sólidos de Classe II-A. Se a fiscalização observar qualquer acréscimo de terra ou outro material poderá aplicar à Contratada as devidas penalidades previstas, até mesmo a suspensão do contrato.

3.1.13. A Contratada deve controlar o acesso e zelar pela segurança do local de transbordo e não criar impedimento para circulação de pessoas ou veículos autorizados nas imediações desse local.

3.1.14. A empresa contratada deverá zelar pela manutenção e limpeza do local de transbordo, não permitindo a deposição de restos de resíduos no entorno das caçambas.

3.1.15. Caberá à contratada manter toda a estrutura da estação de transbordo nas mesmas condições que se encontrarão na assinatura do contrato, bem como realizar, caso necessário, obras de manutenção, correção e/ou melhorias de modo a garantir a prestação dos serviços com qualidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.1.16. Para a operação e manutenção da unidade de transbordo a contratada deverá prover todo recurso de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de carregamento de caçambas, enlonamento de cargas, limpeza do pátio de armazenamento, e demais atividades e/ou obras de manutenção necessárias pra a prestação dos serviços de forma segura e ambientalmente adequada.

3.1.17. Será definitivamente proibida a catação de resíduos recicláveis na frente de descarga e carregamento, bem como em qualquer parte das dependências da área de transbordo e Usina de Triagem, exceto em casos de atividade de triagem ou similar autorizada pela Contratante, em todo o período de execução do contrato.

3.1.18. A Contratada assumirá os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Contratante procedente da prestação dos serviços do objeto do Contrato.

3.1.19. Caberá à Contratante, prestar à eventual Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

3.1.20. Todos os serviços serão supervisionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA SOCIAL E MEIO AMBIENTE e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução dos serviços, fazer advertência quanto a qualquer falha da Contratada, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades.

4.2 DO VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO:

4.2.1. Para o carregamento e transbordo de resíduos sólidos urbanos até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas (Orbis Ambiental S. A) em Sabará, será utilizado caminhão em balsa tipo "roll on / roll off", com semirreboque que tenha capacidade para transportar duas caçambas simultaneamente (caminhão roll on roll off com julieta), ou similar, operado de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes

4.2.2. O veículo deverá possuir equipamento de rastreamento/monitoramento eletrônico via satélite ou equivalente que permita o monitoramento do veículo e comprovação da quilometragem rodada, devendo ser encaminhado o relatório mensal de rastreamento para a Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

4.2.3. A Contratante terá a prerrogativa a qualquer tempo, de instalar equipamentos próprios de rastreamento nos veículos e executar o monitoramento dos mesmos, a fim de apurar a veracidade dos relatórios de rastreamento apresentados pela Contratada.

4.2.4. Os veículos relacionados para prestação de serviços, não deverão ter idade superior a 10 (dez) anos no ato da assinatura do contrato, e deverá ser mantida a idade máxima de 15 (quinze) anos durante todo o período de vigência da prestação dos serviços.

4.2.5. As cargas deverão ser cobertas com lonas evitando o derramamento de resíduos durante o percurso e respeitando as leis vigentes de tráfego para veículos de grande porte. Caso ocorra algum derramamento de RSU no trajeto até o Aterro Sanitário, caberá à Contratada efetuar a limpeza das vias atingidas, além de arcar de forma isolada com as penalidades que lhe forem imputadas, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.2.6. As caçambas deverão ser impermeabilizadas a fim de garantir que o chorume não escorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população.

4.2.7. O armazenamento dos resíduos sólidos que serão transportados para o aterro sanitário deve ser feito em caçambas estacionárias utilizadas em equipamento roll on roll off, tipo reboque, que permitam a sua substituição de acordo com a demanda diária sem comprometer a descarga dos veículos compactadores que realizam a coleta diária, impedindo o acúmulo de RSU no solo, a fim de evitar possíveis impactos provenientes, tais como a proliferação de insetos, a contaminação do solo através do chorume, a presença de animais e a exposição humana dos envolvidos na atividade; sendo necessário a disponibilidade do efetivo de equipamentos que possibilitem o armazenamento mínimo de 64 m³ de resíduos ao dia, podendo sofrer alteração em decorrência de períodos de férias e festividades, ou de políticas de redução de geração de resíduos desenvolvidas pelo município.

4.2.8. A Contratada deve dispor automaticamente de caçambas vazias, no mesmo local, imediatamente após a retirada e encaminhamento das caçambas cheias ao destino final.

4.2.9. Todas as caçambas de armazenamento deverão ser mantidas tampadas com lona ou similar, durante sua permanência na área de transbordo, para fins de evitar a dispersão de resíduos.

4.2.10. A Contratada deverá substituir imediatamente o veículo para transportar os resíduos para o aterro sanitário licenciado, em caso de defeito mecânico ou avaria de qualquer natureza, que o impeça de rodar, a fim de não comprometer/interrromper a prestação dos serviços.

4.2.11. A Contratada deverá manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, competindo à mesma o planejamento e a implantação da mecânica preventiva e corretiva, garantindo a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras frequentes evitando o acúmulo de RSU a serem carregados e transportados para o Aterro Sanitário.

4.2.12. A estação de transbordo possui estrutura que permite que os resíduos coletados pelo caminhão compactador sejam despejados diretamente nas caçambas para o transporte.

4.2.13. Em casos eventuais (como a supergeração de resíduos em feriados e datas festivas) que necessitem a utilização temporária de uma máquina tipo pá carregadeira para carregamento dos resíduos, a contratação da máquina bem como do operador será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.2.14. Todo o material de consumo, combustível, alimentação e hospedagem de funcionários, equipamentos e ferramentas, necessários para a execução dos serviços de operação e manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos resíduos, será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.3 DA EQUIPE OPERACIONAL

4.3.1. A Contratada deverá manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.3.2. Deverá ainda manter o(s) motorista(s) habilitado(s) e capacitado(s) para a condução do veículo transportador de resíduos, conforme legislações pertinentes.

4.3.3. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores de máquina (caso necessário), técnicos, encarregados, e demais funções necessárias para o desempenho dos serviços contratados.

4.3.4. Todos os encargos das admissões, estarão sob inteira responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salário e arcar com as demais obrigações trabalhistas, principalmente insalubridade de grau máximo (Anexo 14, da NR-15, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério de Trabalho), obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, além das responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de suas condições de empregadora, sem qualquer contribuição por parte da Contratante, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante.

4.3.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada.

4.3.6. A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento originar alguma ação judicial, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A unidade de medida para pagamento da prestação do serviço será tonelada por quilômetro (ton x km). A forma de pagamento será mensal.

5.2. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentada a planilha de medição, que será conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente. A planilha de medição deverá ser protocolada mensalmente, contendo, no mínimo, os seguintes dados

- a) data da viagem;
- b) horário de entrada de cada caçamba no Aterro Sanitário;
- c) placa do veículo;
- d) nome do motorista;
- e) peso líquido de cada caçamba, obtido através de pesagem na balança do Aterro Sanitário;
- f) somatória do peso líquido de todas as caçambas do período de referência da medição (mês referente);
- g) distância percorrida no trajeto de cada viagem considerando a área de transbordo em São José de Almeida como ponto de partida e o Aterro Sanitário em Sabará como ponto de chegada, não contabilizando as viagens de volta com as caçambas vazias;
- h) Somatória da quilometragem percorrida no período de referência da medição (mês referente);

5.3. Deverão ser anexados às planilhas, os tíquetes de pesagem, os Manifestos de Carga e Transporte de Resíduos de cada viagem com assinatura de um responsável da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e o relatório de rastreamento do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.4. Prazo de pagamento: Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, além daquelas relativas ao FGTS.

6. CUSTOS A SEREM CONSIDERADOS

6.1. O valor do contrato da presente licitação irá considerar os seguintes custos:

- a) Ferramentas e equipamentos;
- b) Veículos e maquinários;
- c) Epi's completos, incluindo uniforme;
- d) Assinatura de ART de serviço, quando for o caso;
- e) Equipe de funcionários.

6.2. A proposta comercial para a presente licitação deverá prever em planilha orçamentária a ser apresentada, todos os custos acima enumerados, além de considerar o dimensionamento de recursos necessários para pleno atendimento dos serviços licitados.

7. DO DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS PARA OPERAÇÃO DO TRANSBORDO

7.1. Todos os equipamentos necessários à execução dos trabalhos pertinentes ao objeto do presente edital deverão estar em número compatível às necessidades do pleno atendimento dos serviços.

7.2 A Contratada deverá apresentar a relação do efetivo de veículos, equipamentos e funcionários disponíveis para a execução dos serviços, considerando o quantitativo mínimo estabelecido no presente Termo.

RECURSOS PARA A OPERAÇÃO DO TRANSBORDO		
EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E PESSOAL	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Caminhão em bascula roll onn roll off ou similar	Unidade	01
Caçamba estacionária para acondicionamento dos resíduos	Unidade	04
Máquina tipo pá carregadeira ou similar para uso eventual/temporário	Unidade	01
Motorista	Unidade	01
Operador de máquina - necessidade eventual/temporária	Unidade	01
OBS.: O DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DEVE POSSIBILITAR O ARMAZAMENTO DIÁRIO DE NO MÍNIMO 64 M³ DE RESÍDUOS		

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica será facultativa, podendo a licitante optar por realizá-la ou não, observando as condições abaixo:

8.1.2. A visita técnica é facultativa e será realizada nos dias 12/05/2020, 13/05/2020, 14/05/2020 e 15/05/2020. Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, à Rua Dom Carlos Vasconcelos, 218 - Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Jaboticatubas/MG entre às 08 horas e 10 horas. Os licitantes que comparecerem para realizar a visita técnica deverão portar documento comprobatório da representatividade legal da empresa.

8.1.3. Caso a licitante opte por não realizar visita técnica nos termos do item acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme ANEXO X, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de
Identidade nº e CPF nº
....., a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº
....., bem como formular propostas,
dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,
inclusive assinar contratos.

..... de de
.....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°018/2020**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA
LEI N°. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 018/2020, DECLARA expressamente que:

**Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU Classe II "A" gerados no município de Jaboticatubas/MG até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A (Orbis Ambiental S/A), em Sabará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	UNID	QUANT/ ESTIMADA ANUAL (TON X KM)	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (TON X KM)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Ton x Km	280.320	Prestação de serviços de operação e manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU Classe II "A" gerados no município de Jaboticatubas/MG até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A (Orbis Ambiental S/A), em Sabará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente		

Valor total: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°018/2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°.
018/2020, DECLARA expressamente que:

**Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 018/2020, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°018/2020

ANEXO VIII -

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Declaro, perante a Comissão de Licitação, para participação no Processo Licitatório n° ___/___, Pregão Presencial n° ___/___, para execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o Município de Jaboticatubas/MG, que comprometo-me, sob pena de desclassificação, **a apresentar o(s) veículo(s) nas condições exigidas para a prestação de serviços objeto desta licitação, estando de posse dele no ato da assinatura do Contrato.**

_____/MG, ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa e CNPJ)

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O Município de Jaboticatubas, estabelecido na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 838 Centro, Jaboticatubas/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.417/0001-04, ATESTA que o representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde o serviço deverá ser executado, conforme especificações do presente edital e termo de referência, atendendo ao Pregão Presencial n° 018/2020, Processo Licitatório 038/2020, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência no desenvolvimento do serviço.

Declaro ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições, e atividades desenvolvidas no local previsto para a execução do serviço.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jaboticatubas, aos ____ de _____ de 2020.

Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente



PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____,
estabelecida à _____,
representada por _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA),

DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto referente ao Pregão Presencial 018/2020, Processo Licitatório 038/2020, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável _____
CPF N°:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020**

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ N°.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, e de outro lado _____, CNPJ n° _____, situada à _____, representada pelo Sr _____, CPF n° _____, Carteira de Identidade n° _____/_____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 038/2020, Modalidade Pregão Presencial n°. 018/2020, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU Classe II "A" gerados no município de Jaboticatubas/MG até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A (Orbis Ambiental S/A), em Sabará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, conforme Anexo I do contrato - Termo de Referência:

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância estimada mensal de R\$ _____ (_____), estimando o valor anual de R\$ _____ (_____).

2.1.2. A unidade de medida para pagamento da prestação do serviço será tonelada por quilômetro (tonelada x km).

2.1.3. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.1.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar a comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.

2.1.5. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentada a planilha de medição, que será conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente. A planilha de medição deverá ser protocolada mensalmente, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) data da viagem;
- b) horário de entrada de cada caçamba no Aterro Sanitário;
- c) placa do veículo;
- d) nome do motorista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- e) peso líquido de cada caçamba, obtido através de pesagem na balança do Aterro Sanitário;
- f) somatória do peso líquidos de todas as caçambas do período de referência da medição (mês referente);
- g) distância percorrida no trajeto de cada viagem considerando a área de transbordo em São José de Almeida como ponto de partida e o Aterro Sanitário em Sabará como ponto de chegada, não contabilizando as viagens de volta com as caçambas vazias;
- h) Somatória da quilometragem percorrida no período de referência da medição (mês referente);

2.1.6. Deverão ser anexados às planilhas, os tíquetes de pesagem, os Manifestos de Carga e Transporte de Resíduos de cada viagem com assinatura de um responsável da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e o relatório de rastreamento do veículo.

2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2. Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.6. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

2.7. Dos reajustes

2.7.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.7.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.7.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02180020.1845203252.808.2808 33903900000.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2020.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente e Procuradoria Municipal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.

b) A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos.

f) Fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente;

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas no edital e seus anexos, no contrato e na proposta de preços.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS e ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

d) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;

e) substituir imediatamente o veículo para transportar os resíduos para o aterro sanitário licenciado, em caso de defeito mecânico ou avaria de qualquer natureza, que o impeça de rodar, a fim de não comprometer/interromper a prestação dos serviços.

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) manter equipe de trabalho suficiente para a execução dos serviços nos prazos estipulados pela Administração, conforme Anexo I - Termo de Referência;

h) fornecer todos os instrumentos de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários;

h) recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salário e arcar com as demais obrigações trabalhistas, principalmente insalubridade de grau máximo (Anexo 14, da NR-15, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério de Trabalho), obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da suas condições de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;

i) avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Contratante procedente da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;

j) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada;

l) manter um preposto formalmente designado no local da prestação dos serviços com poderes para representar a empresa perante a Administração e resolver todas as questões relativas à execução dos serviços.

m) manter na equipe de trabalho para carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU motorista habilitado na categoria "D";

n) manter o veículo para carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro e equipado, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência;

o) manter profissional com anotação de responsabilidade técnica pelos serviços prestados, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta "empreitada por preço unitário".

14.2. Somente haverá prestação de serviços em dia letivos, assim definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 15 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de _____.

Contratado
- CPF

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: _____
CPF n°

CPF n°



PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

ANEXO XII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do serviço:

Prestação de serviços de operação e manutenção da estação de transbordo, carregamento e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU Classe II "A" gerados no município de Jaboticatubas/MG até a Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A (Orbis Ambiental S/A), em Sabará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Caminhão em bascula roll onn roll off ou similar	
D	Caçamba estacionária para acondicionamento dos resíduos	
E	Máquina tipo pá carregadeira ou similar para uso eventual/temporário	
F	Combustível	
G	Equipamentos	
H	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1- Encargos Previdenciários, FGTS e outras atribuições:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2- 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
Subtotal		
B	Incidência dos Encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário	
Total		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Submódulo 4.3- Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
Total		

Submódulo 4.4- Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa sobre o FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5- Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e Constitucional de Férias	
B	Ausência por Doença	
C	Licença Paternidade	
D	Ausências Legais	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo m4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Total		

Quadro- Resumo- Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras Contribuições	
4.2	13° (décimo terceiro) Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo de Rescisão	
4.5	Custos de Reposição de Profissional Ausente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.6	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.